



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.251, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A “SEMANA MUNICIPAL
DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA”
NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba a “Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa”.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa será realizada anualmente, iniciando na segunda feira que antecede o dia 15 de junho conhecido como “Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa” e terminando na sexta feira dessa mesma semana.

Art. 2.º A semana deverá ser marcada por ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e combate a qualquer tipo de violência contra a pessoa idosa através da realização de seminários, rodas de conversa, palestras e manifestações no objetivo de ampliar o conhecimento e incentivar a sociedade na prática do respeito pelo público idoso.

Art. 3.º Todo o custeio com despesas para execução desta Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 31 de outubro de 2019.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito